



GABINETE DO PREFEITO

ATO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de rever seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais ou contrários ao interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

CONSIDERANDO que foi constatado que os itens do Pregão Eletrônico nº 010/2025 (aquisição de material hospitalar) estão com seus quantitativos insuficientes para aquisição de 12 (doze) meses, o que caracteriza potencial prejuízo ao erário; fato este verificado antes da homologação do certame;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa e o dever de zelar pela eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que a revogação está sendo realizada antes da homologação do certame, não havendo direito adquirido dos licitantes;

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR**, por razões de interesse público e com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregão Eletrônico nº 010/2025, Processo Administrativo nº 010/2025, que tem como objeto a Aquisição parcelada de material médico hospitalar, destinada a manutenção das atividades do programa da saúde da família, farmácia básica e do hospital municipal José Leite da Silva da Prefeitura Municipal de Tavares/PB.

Art. 2º **DETERMINAR** ao setor competente que proceda com os ajustes necessários nos quantitativos, com vistas à realização de novo procedimento licitatório que atenda efetivamente às necessidades do município.

Art. 3º **DETERMINAR** a publicação deste ato nos mesmos meios em que se deu a publicação original do certame, para conhecimento dos interessados.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Tavares-PB, 02 de abril de 2025

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional